



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.032/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0007</b>	<b>2</b>	<b>014</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos livres	<b>125.000,00</b>
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0007</b>	<b>2</b>	<b>014</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	<b>25.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>150.000,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.